



SOLICITAÇÃO

Processo Adm. n. 2130/2025

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO,

CONSIDERANDO as informações contabilizadas e informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, referentes ao exercício financeiro de 2024 – BALANÇO GERAL CONSOLIDADO, restando verificadas diversas irregularidades no relatório final da prestação de contas de Responsabilidade dos Ex-Gestores dos Fundos Municipais e do Ex-Prefeito, EDMAR JOSE DA CRUZ;

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades na gestão fiscal do exercício de 2024, especialmente o valor histórico em dívida pública mediante a inscrição de restos a pagar no valor total de R\$ 3.168.797,52 (três milhões centos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) sem saldo financeiro para cumprir as obrigações de pagamentos, em afronta ao art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-C do Código Penal, que tipifica como crime contra as finanças públicas a assunção de obrigação nos dois últimos quadrimestres do mandato sem contrapartida de caixa;

CONSIDERANDO o Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no qual consta uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos);

CONSIDERANDO as multas aplicadas pelo Corpo de Bombeiros inerentes às irregularidades no projeto estrutural das Temporadas de Praias durante os anos de 2021 a 2024, que ultrapassaram o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CONSIDERANDO a ausência de recolhimento previdenciário - INSS, o que gerou multas e juros impactantes ao tesouro municipal;

CONSIDERANDO o relatório final de Transição de Mandato;

CONSIDERANDO o levantamento e estudo técnico inerente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços para implantação de Usina Fotovoltaica, custeada mediante empréstimo bancário junto ao Banco do Brasil;

CONSIDERANDO o dever do ente municipal de apurar as condutas, com responsabilização civil, administrativa e penal, nos moldes da legislação vigente;

CONSIDERANDO as solicitações promovidas pelas Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, bem como, os pareceres técnicos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL



SOLICITO a abertura de procedimento administrativo, por Comissão Especial, para promover as análises técnicas e adoção das providências necessárias.

São Salvador do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

CHARLES EVILÁCIO MACIEL BARBOSA
Secretário de Administração



DECRETO MUNICIPAL nº 043/2025

Salvador, 16 de Julho de 2025.

Publicado no placard da Prefeitura M.
de São Salvador do Tocantins - TO
Secretaria de Administração.

16-07-2025

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INCLUSIVE DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS EM ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever do ente municipal de apurar as condutas, com responsabilização civil, administrativa e penal, nos moldes da legislação vigente;

CONSIDERANDO as informações contabilizadas e informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, referentes ao exercício financeiro de 2024 – BALANÇO GERAL CONSOLIDADO, restando verificadas diversas irregularidades no relatório final da prestação de contas de Responsabilidade dos Ex-Gestores dos Fundos Municipais e do Ex-Prefeito, EDMAR JOSE DA CRUZ;

CONSIDERANDO as solicitações promovidas pelas Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, bem como, os pareceres técnicos;

CONSIDERANDO o Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no qual consta uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos);

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades na gestão fiscal do exercício de 2024, especialmente o valor histórico em dívida pública mediante a inscrição de restos a pagar no valor total de R\$ 3.168.797,52 (três milhões centos e sessenta e oito mil seicentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) sem saldo financeiro para cumprir as obrigações de pagamentos, em afronta ao art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-C do Código Penal, que tipifica como crime contra as finanças públicas a assunção de obrigação nos dois últimos quadrimestres do mandato sem contrapartida de caixa;

CONSIDERANDO as multas aplicadas pelo Corpo de Bombeiros inerentes às irregularidades no projeto estrutural das Temporadas de Praias durante os anos de 2021 a 2024, que ultrapassaram o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CONSIDERANDO a ausência de recolhimento previdenciário - INSS, o que gerou multas e juros impactantes ao tesouro municipal;

CONSIDERANDO o relatório final de Transição de Mandato;



CONSIDERANDO o levantamento e estudo técnico inerente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços para Implantação de Usina Fotovoltaica, custeada mediante empréstimo bancário junto ao Banco do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processos Administrativos, inclusive de **TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, de forma individualizada por ato praticado, bem como, por violação legal, restando a **Comissão Especial** autônoma e legitimada a promover suas regulares atuações, bem como promover toda e qualquer diligência que se fizer necessária.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- **Presidente:** OTINIEL JORGE TEIXEIRA, funcionário público municipal, matrícula n 1076/2020, CPF n. 882.917.071-20
- **Membro:** DENICLEIA VIEIRA DE SOUSA, funcionário público municipal, matrícula n 1042, CPF n 005.661031-92
- **Membro:** TULIO RAMALHO MONTALVÃO, funcionário público municipal, matrícula n 1077, CPF n 074.769.251-69;

Parágrafo único. A Comissão terá prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Identificar os responsáveis, as condutas ilegais praticadas, bem como, coletar, analisar e organizar documentos fiscais, contábeis e jurídicos pertinentes;

II – Concluir sobre a conversão em Tomada de Conta Especial ou outra figura de acordo com os achados;

II – Convertido em Tomada de Conta Especial, notificar-se-á o responsável para apresentar manifestação por escrito, se desejar, realizar defesa técnica;

III – Realizar diligências junto aos setores administrativos, financeiros e jurídicos dos órgãos Municipais, bem como, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e de pessoas jurídicas relacionadas nos procedimentos e nos registros contábeis;

IV – Utilizar-se de todo corpo técnico municipal para auxiliar na análise das matérias, podendo, inclusive, solicitar perícias e laudos necessários a terceiros técnicos especiais;

V – Promover, de forma facultada, a individualização dos responsáveis e violações legais em Processos Específicos;

VI – Elaborar relatório, individualizado no caso de desmembramento, conclusivo com parecer sobre a existência ou não de dano ao erário, e recomendação quanto à responsabilização civil e penal;



VII - Encaminhar o relatório, com documentação comprobatória, aos órgãos competentes: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins / TCE/TO, Ministério Público Estadual e Câmara Municipal.

Art. 4º. A Conversão e a instauração de processo em Tomada de Contas Especial poderá ser deliberada mediante ato próprio do Secretário Municipal de Administração, quando inerente à Prefeitura Municipal, ou mediante ato próprio dos Gestores dos Fundos Municipais, quando inerente a sua respectiva pasta.

Art. 5º. É assegurado aos investigados o pleno exercício do **contraditório e da ampla defesa**, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PARECER PRELIMINAR

São Salvador do Tocantins, 18 de agosto de 2025.

Da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TULIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

Ao Exmo. Sr. André Ribeiro dos Santos

Prefeito

ASSUNTO: Encaminha Parecer Preliminar – Prestação de Contas do Exercício de 2024 – Recomendação de Instauração de Toma de Conta Especial.

I. INTRODUÇÃO

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos foi designada para analisar a prestação de contas do exercício de 2024.

Inicialmente procedeu-se a análise da divergência de saldo em conta bancária, compreendendo prefeitura e fundos municipais.

Durante a análise, foram identificadas divergências significativas nos saldos bancários que necessitam de apuração detalhada, pois trata-se de valores que saíram de contas públicas, todavia, não foram registradas as despesas correspondentes, bem como, não foram localizados processos contábeis.

II. DIVERGÊNCIAS IDENTIFICADAS

Foram constatadas inconsistências nos saldos bancários que não condizem com os registros contábeis apresentados. Tais divergências fundamentaram o Alerta n. 153/2025 TCE-TO, que segue em anexo para apreciação. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.**

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVA	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOC	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71



Neste diapasão, neste primeiro momento, tem-se por configurado o prejuízo ao erário, bem como, condutas que ferem a legislação, além de restar evidenciada a conduta deliberada e consciente, uma vez que, nos respectivos lançamentos, não foram identificadas as despesas públicas respectivas, restando tais valores desconexos com os registros contábeis.

Importante ainda destacar que tudo isso está na própria prestação de contas do exercício de 2024, portanto, de exclusiva responsabilidade dos ordenadores de despesas.

III. RECOMENDAÇÃO

Diante das irregularidades identificadas, inclusive observando o Alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, outrora indicado, no qual, assevera a responsabilidade da atual gestão em apurar o ocorrido, sob responsabilidade solidária, esta comissão recomenda a instauração de Tomada de Conta Especial de forma individual, ou seja, a cada órgão/gestor.

Nestes termos, registra-se:

PREFEITURA MUNICIPAL

Responsáveis:

1. **EDMAR JOSÉ DA CRUZ**

Prefeito

CPF: 576.987.241-15

Quantificação do dano: **R\$ 75.234,26 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**

Conduta: Divergências em Contas Bancárias sem registro de processos de despesas – Prejuízo ao erário;

Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2024; Alerta TCE/TO n. 153/2025

Solidariamente:

2. **ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57

Autorização e execução dos pagamentos conjuntamente com o Ordenador de Despesa

3. **VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO**

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 005.574.451-67

Omissão e Inoperância do Controle Interno

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsáveis:

1. **TATIANA GOMES DA COSTA**

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 014.091.991-00

Quantificação do dano: **R\$ 28.385,83 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL



Conduta: Divergências em Contas Bancárias sem registro de processos de despesas
Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2024; Alerta TCE/TO n. 153/2025

Solidariamente:

2. **ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57

Autorização e execução dos pagamentos, assinatura conjuntamente dos pagamentos com o Ordenador de Despesa

3. **VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO**

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 005.574.451-67

Omissão e Inoperância do Controle Interno

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsáveis:

1. **RONILDA BISPO DE SOUZA SILVA**

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 005.664.271-76

Quantificação do dano: **R\$ 110.043,36 (cento e dez mil quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**

Conduta: Divergências em Contas Bancárias sem registro de processos de despesas

Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2024; Alerta TCE/TO n. 153/2025

Solidariamente:

2. **ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57

Autorização e execução dos pagamentos, assinatura conjuntamente dos pagamentos com o Ordenador de Despesa

3. **VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO**

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 005.574.451-67

Omissão e Inoperância do Controle Interno

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsáveis:

1. **CELINA AIRES DA SILVA**

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 013.082.161-65

Quantificação do dano: **R\$ 16.258,26 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)**

Conduta: Divergências em Contas Bancárias sem registro de processos de despesas

Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2024; Alerta TCE/TO n. 153/2025

Solidariamente:

2. **ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57



Autorização e execução dos pagamentos, assinatura conjuntamente dos pagamentos com o Ordenador de Despesa

3. VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 005.574.451-67

Omissão e Inoperância do Controle Interno

Portanto, a instauração da Tomada de Conta Especial é crucial para garantir a transparência e a responsabilização dos gestores e dos agentes que contribuíram diretamente para o resultado danoso, especialmente a Secretária de Finanças que procedia a assinatura, conjuntamente, com os ordenadores de despesas, mesmo sem a existência de um processo de despesa, causando prejuízo ao cofre municipal.

Ademais, tal procedimento é o ambiente perfeito e adequado para que os responsáveis possam formalmente justificar tais irregularidades.

Por fim, recomendamos a instauração de Tomada de Conta Especial de forma individualizada, por órgão de gestão, preservando uma apuração individual e defida.

IV. CONCLUSÃO

Sendo assim, encaminhamos este relatório ao Gabinete Municipal para a devida apreciação e deliberação sobre as medidas a serem adotadas.

Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins

Tulio Ramalho Montalvão
TULIO RAMALHO MONTALVÃO
Presidente

Denicleia Vieira de Sousa
DENICLEIA VIEIRA DE SOUSA
Membro

Otniel Jorge Teixeira
OTNIEL JORGE TEIXEIRA
Membro

Página 1/4 - Gerado em 25/08/2025 13:08:35 - Exercício de 2024 / Balanço Consolidado - Lei 4.320/64 - ANEXO 14 / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

ATIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.2.1.1.X.97.00.00.00.0000	Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
1.2.1.1.X.99.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(0,00)	(0,00)
1.2.1.2.0.00.00.00.00.0000	Demaís Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
1.2.1.3.0.00.00.00.00.0000	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
1.2.1.4.0.00.00.00.00.0000	Estoques	0,00	0,00
1.2.1.5.0.00.00.00.00.0000	Ativo Biológico	0,00	0,00
1.2.1.9.0.00.00.00.00.0000	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
1.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Investimentos	3.870,83	3.870,83
1.2.2.1.0.00.00.00.00.0000	Participações Permanentes	0,00	0,00
1.2.2.2.0.00.00.00.00.0000	Propriedades para Investimento	0,00	0,00
1.2.2.3.0.00.00.00.00.0000	Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
1.2.2.7.0.00.00.00.00.0000	Demaís Investimentos Permanentes	3.870,83	3.870,83
1.2.2.8.0.00.00.00.00.0000	(-) Depreciação Acumulada de Investimentos	(0,00)	(0,00)
1.2.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	(0,00)	(0,00)
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	22.556.415,60	29.153.632,10
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	6.971.949,04	15.683.184,67
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(1.850.283,53)	(1.726.611,62)
1.2.3.9.1.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)	(0,00)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	17.574.122,92	15.336.351,88
1.2.3.6.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(139.392,83)	(139.392,83)
1.2.3.9.1.02.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)	(0,00)
1.2.3.7.0.00.00.00.00.0000	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	(0,00)	(0,00)
1.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Intangível	0,00	0,00
1.2.4.1.0.00.00.00.00.0000	Softwares	0,00	0,00
1.2.4.2.0.00.00.00.00.0000	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
1.2.4.3.0.00.00.00.00.0000	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00.00.00.0000	(-) Amortização Acumulada	(0,00)	(0,00)
1.2.4.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	(0,00)	(0,00)
1.2.5.0.0.00.00.00.00.0000	Diferido	0,00	0,00
	TOTAL DO ATIVO	26.392.434,96	32.321.350,52

PASSIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	3.427.988,16	2.154.633,37
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrig. Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto	884.788,39	665.926,87
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	160.226,37	52.503,86
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	724.562,02	613.423,01
2.1.1.9.0.00.00.00.00.0000	Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00	0,00
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.243.124,36	1.240.590,27
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Adiantamento de Clientes e Demaís Obrigações a Curto Prazo	299.695,41	248.316,23

PASSIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2.2.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.583.299,72	2.649.149,75
2.2.1.0.00.00.00.00.0000	Obrig. Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar Longo Prazo	283.299,72	349.149,75
2.2.2.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.300.000,00	2.300.000,00
2.2.3.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
2.2.4.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
2.2.5.0.00.00.00.00.0000	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
2.2.7.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
2.2.8.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
2.2.9.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00	0,00
	TOTAL DO PASSIVO	8.011.207,90	4.883.963,12

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2.3.0.0.00.00.00.00.0000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.381.227,05	27.517.376,70
2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
2.3.3.0.00.00.00.00.0000	Reservas de Capital	0,00	0,00
2.3.4.0.00.00.00.00.0000	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
2.3.5.0.00.00.00.00.0000	Reservas de Lucros	0,00	0,00
2.3.6.0.00.00.00.00.0000	Demais Reservas	0,00	0,00
2.3.7.0.00.00.00.00.0000	Resultados Acumulados	18.381.227,05	27.517.376,70
2.3.7.1.X.01.00.00.00.0000	Resultado do Exercício	-9.136.149,65	8.674.089,86
2.3.7.1.X.02.00.00.00.0000	Resultados de Exercícios Anteriores	27.517.376,70	18.843.286,84
2.3.7.1.X.03.00.00.00.0000	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
2.3.7.1.X.04.00.00.00.0000	Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
2.3.7.2.0.00.00.00.00.0000	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00
2.3.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	(0,00)	(0,00)
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.381.227,05	27.517.376,70
	TOTAL	24.392.434,95	32.321.359,82

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	1.502.133,99	3.071.106,41
ATIVO PERMANENTE	22.890.300,96	29.250.253,41
PASSIVO FINANCEIRO	3.468.792,93	2.643.798,89
PASSIVO PERMANENTE	2.583.299,72	2.649.148,75
Déficit Financeiro do Exercício (I)		-1.968.658,94
Superávit Permanente do Exercício (II)		20.307.001,24
SALDO PATRIMONIAL		18.340.342,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
8.1.1.1.X.XX....	Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
8.1.1.2.1.XX....	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
8.1.1.3.1.XX....	Direitos Contratuais	0,00	0,00
8.1.1.9.1.00.00.00.00.0000	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	Atos Potenciais Passivos	0,00	2.077.926,89
8.1.2.1.X.XX....	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
8.1.2.2.1.XX....	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	0,00	0,00
8.1.2.3.1.0X....	Execução de Obrigações Contratuais	0,00	2.077.926,89
8.1.2.9.1.00.00.00.00.0000	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	2.077.926,89

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
X.500 a X.502	Recursos Livres (NÃO VINCULADOS) - Bloco 1	-1.496.207,69	-1.364.202,95
X.540 a X.599	Recursos Vinculados à Educação - Bloco 2	-313.539,94	-384.362,44
X.600 a X.659	Recursos Vinculados à Saúde - Bloco 3	-281.466,34	1.222.622,21
X.660 a X.669	Recursos Vinculados à Assistência Social - Bloco 4	257.845,00	140.763,19
X.700 a X.749	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências - Bloco 5	-215.069,68	500.351,68
X.750 a X.799	Demais Vinculações Legais - Bloco 6	81.779,71	312.135,83
X.800 a X.803	Recursos Vinculados à Previdência Social - Bloco 7	0,00	0,00
X.880. a X.899.	Outras Vinculações - Bloco 9	0,00	0,00
	TOTAL	-1.968.658,94	427.307,52

2024. Em cumprimento ao § 2º do art. 8º da Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2016, deverá ser realizado o lançamento contábil de transferência dos referidos saldos para a conta 1.1.3.4.1.01.14.00.00.0000 – Responsáveis por Diferenças em Conta-Corrente Bancária a Apurar de Exercícios Anteriores (Ativo Permanente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA
ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

ALERTA Nº 153/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

CNPJ: 37.344.371/0001-09

GESTOR: Sr.(a) ANDRE MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS

ASSUNTO: Saldos na conta contábil nº 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000 - Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar- período de referência: 7º bimestre de 2024

Considerando que o artigo 125-C do Regimento Interno deste Tribunal estabelece o acompanhamento como instrumento de fiscalização da gestão pública.

Considerando que o § 1º do artigo 125-C do Regimento Interno deste Tribunal dispõe que "as atividades dos órgãos e entidades jurisdicionados ao Tribunal poderão ser acompanhadas de forma seletiva e concomitante, mediante informações obtidas nos sistemas eletrônicos deste Tribunal, nos sistemas informatizados adotados pela Administração Pública estadual e municipal, e/ou por meio de dados e informações provenientes de órgãos parceiros ou de livre acesso na rede mundial de computadores";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 75 da Lei nº 1284/01, diante da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos que resulte danos ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas a instauração da tomada de contas ou tomada de contas especial, conforme o caso, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Considerando os arts. 7º e 8º, §2º da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016 que dispõe das tratativas a serem tomadas quando da ocorrência de diferenças em contas bancárias a apurar.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.**

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Fonte: Balancete de Verificação – 7ª remessa/2024

Ressalta-se que os saldos apurados na conta 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000 – Responsáveis por Diferenças em Conta-Corrente Bancária a Apurar (Ativo Financeiro) referem-se ao encerramento do exercício de



GABINETE MUNICIPAL,

São Salvador do Tocantins, 22 de agosto de 2025.

DESPACHO

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Contas Especial

Considerando o relatório preliminar da Comissão Especial de Procedimentos Administrativos, que recomenda a instauração de Tomada de Conta Especial em face do ex-prefeito e dos ex-gestores dos fundos municipais, referente ao balanço geral do exercício de 2024, e tendo em vista as divergências apuradas, conforme Alerta n. 153/2025 emitido pelo TCE-TO, especialmente quanto as inconsistências identificadas nas contas bancárias, na forma individualizadas por órgão, determino:

1. A instauração de Tomada de Conta Especial, a ser autuada de forma individual para cada gestor mencionado, conforme recomendação da CEPA.
2. Que sejam adotadas todas as providências necessárias para o andamento do processo, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
3. Cumpra-se na forma determinada.

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito



ANÁLISE PRELIMINAR

Processo Adm. n. 2130/2025

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO,

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – CEPA**, observando a quantidade de itens a serem apurados, especialmente:

- I) valor histórico em dívida pública mediante a inscrição de restos a pagar no valor total de R\$ 3.168.797,52 (três milhões centos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) sem saldo financeiro para cumprir as obrigações de pagamentos, em afronta ao art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e ao art. 359-C do Código Penal, que tipifica como crime contra as finanças públicas a assunção de obrigação nos dois últimos quadrimestres do mandato sem contrapartida de caixa;
- II) Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no qual consta uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos);
- III) multas aplicadas pelo Corpo de Bombeiros inerentes às irregularidades no projeto estrutural das Temporadas de Praias durante os anos de 2021 a 2024, que ultrapassaram o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- IV) ausência de recolhimento previdenciário - INSS, o que gerou multas e juros impactantes ao tesouro municipal;
- V) levantamento e estudo técnico inerente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços para implantação de Usina Fotovoltaica, custeada mediante empréstimo bancário junto ao Banco do Brasil;

Manifesta a necessidade de desmembramento dos itens para serem objetos de processos específicos assegurando maior objetividade, bem como, assegurar aos responsáveis o exercício do contraditório e da ampla defesa de forma absoluta.

Sem mais o momento reitera protestos de estima e consideração.

São Salvador do Tocantins, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

Tulio Ramalho Montalvão
TULIO RAMALHO MONTALVÃO
PRESIDENTE



DESPACHO

Considerando a manifestação da Comissão Especial de Processos Administrativos pelo desmembramento em processos administrativos específicos inerentes à prestação de contas do exercício de 2024, bem como, de condutas que podem ter gerado prejuízo ao cofre municipal, determino:

- i) Autonomia absoluta à Comissão para adotar o procedimento adequado à apuração desde que assegure objetividade e clareza, bem como, o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- ii) Tais deliberações são de exclusiva legitimidade da CEPA, inclusive as diligências que se fizer necessárias;
- iii) Os departamentos e assessorias municipais restam a disposição da CEPA para auxiliar no que for necessário;

Nestes termos, cumpre-se na forma recomendada.

São Salvador do Tocantins – TO, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 001/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TÚLIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

Ao Sr.

ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezada Sra.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destes **R\$ 75.234,26 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, vinculados à Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.**

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVA	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOC	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica a Notificada ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL**



bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:
prefeiturasaosalvadoroadm@gmail.com;

Anexos:

- I- Alerta n. 153/2025/TCE-TO
- II- Espelho Prestação de Contas Exercício de 2025 – Registro do Valor em Apurar
- III- Parecer Preliminar

Atenciosamente,

Túlio Ramalho Montalvão
TÚLIO RAMALHO MONTALVÃO

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins
Presidente**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 001/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TULIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

Ao Sr.

VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 005.574.451-67

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezado Sr.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destes **R\$ 75.234,26 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, vinculados à Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.**

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVA	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOC	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica o Notificado ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL**



bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:
prefeiturasaosalvadortoadm@gmail.com;

Anexos:

- I- Alerta n. 153/2025/TCE-TO
- II- Espelho Prestação de Contas Exercício de 2025 – Registro do Valor em Apurar
- III- Parecer Preliminar

Atenciosamente,

Tulio Ramalho Montalvão
TULIO RAMALHO MONTALVÃO

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins
Presidente**



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 002/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TULIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

TATIANA GOMES DA COSTA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 014.091.991-00

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezada Sra.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destes **R\$ 28.385,83 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.**

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANT	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO SALVA	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SÃO SALVADOR DO TOC	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica a Notificada ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL**



bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:
prefeiturasaosalvadortoadm@gmail.com;

Anexos:

- I- Alerta n. 153/2025/TCE-TO
- II- Espelho Prestação de Contas Exercício de 2025 – Registro do Valor em Apurar
- III- Parecer Preliminar

Atenciosamente,

Tulio Ramalho Montalvão
TULIO RAMALHO MONTALVÃO

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins
Presidente**



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 002/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TULIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

Ao Sr.

ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezada Sra.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destes **R\$ 28.385,83 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.**

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica a Notificada ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas, bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL**

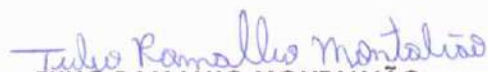


A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:
prefeiturasaosalvadoradm@gmail.com;

Anexos:

- I- Aleria n. 153/2025/TCE-TO
- II- Espelho Prestação de Contas Exercício de 2025 – Registro do Valor em Apurar
- III- Parecer Preliminar

Atenciosamente,


TÚLIO RAMALHO MONTALVÃO

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins
Presidente**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL



contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas, bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 002/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Sr. TULIO MARALHO MONTALVÃO
Presidente
Ao Sr.
VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO

CONTROLADOR INTERNO
CPF: 005.574.451-67

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezado Sr.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destes **R\$ 28.385,83 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA** ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica o Notificado ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 003/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TULIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

RONILDA BISPO DE SOUZA SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 005.664.271-76

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezada Sra.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destes **R\$ 110.043,36 (cento e dez mil quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.**

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica a Notificada ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas, bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL**



A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:
prefeiturasaosalvadoroadm@gmail.com;

Anexos:

- I- Alerta n. 153/2025/TCE-TO
- II- Espelho Prestação de Contas Exercício de 2025 – Registro do Valor em Apurar
- III- Parecer Preliminar

Atenciosamente,

Tulio Ramalho Montalvão
TULIO RAMALHO MONTALVÃO

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins
Presidente**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 003/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TULIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

Ao Sr.

ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezada Sra.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), destes R\$ 110.043,36 (cento e dez mil quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.**

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANT	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO SALVA	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SÃO SALVADOR DO TOC	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica a Notificada ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas, bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL**



A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:
prefeiturasaosalvadoroadm@gmail.com;

Anexos:

- I- Alerta n. 153/2025/TCE-TO
- II- Espelho Prestação de Contas Exercício de 2025 – Registro do Valor em Apurar
- III- Parecer Preliminar

Atenciosamente,

Tulio Ramalho Montalvão
TULIO RAMALHO MONTALVÃO

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins
Presidente**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL



contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas, bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:
prefeiturasaosalvadoradm@gmail.com;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 003/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TULIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

Ao Sr.

VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 005.574.451-67

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezado Sr.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destes **R\$ 110.043,36 (cento e dez mil quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA** ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica o Notificado ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 004/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TULIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

CELINA AIRES DA SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 013.082.161-65

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezada Sra.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Aleria n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destes : **R\$ 16.258,26 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA** ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO SALVA	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SÃO SALVADOR DO TOC	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica a Notificada ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL**



bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:
prefeiturasaosalvadoroadm@gmail.com;

Anexos:

- I- Alerta n. 153/2025/TCE-TO
- II- Espelho Prestação de Contas Exercício de 2025 – Registro do Valor em Apurar
- III- Parecer Preliminar

Atenciosamente,

Tulio Ramalho Montalvão
TULIO RAMALHO MONTALVÃO

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins
Presidente**



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 004/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TULIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

Ao Sr.

ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezada Sra.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destes **R\$ 16.258,26 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.**

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVA	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOC	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica a Notificada ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL**



bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:
prefeiturasaosalvadoroadm@gmail.com;

Anexos:

- I- Alerta n. 153/2025/TCE-TO
- II- Espelho Prestação de Contas Exercício de 2025 – Registro do Valor em Apurar
- III- Parecer Preliminar

Atenciosamente,

Tulio Ramalho Montalvão
TULIO RAMALHO MONTALVÃO

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins
Presidente**



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 004/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TULIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

Ao Sr.

VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 005.574.451-67

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezado Sr.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Alerta n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destes **R\$ 16.258,26 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)** vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.**

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVA	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOC	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica o Notificado ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL**



bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:
prefeiturasaosalvadoroadm@gmail.com;

Anexos:

- I- Alerta n. 153/2025/TCE-TO
- II- Espelho Prestação de Contas Exercício de 2025 – Registro do Valor em Apurar
- III- Parecer Preliminar

Atenciosamente,

Tulio Ramalho Montalvão
TULIO RAMALHO MONTALVÃO

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins
Presidente**



NOTIFICAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 25 de agosto de 2025.

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 002/2025

Da. COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sr. TULIO RAMALHO MONTALVÃO

Presidente

Ao Sr. EDMAR JOSÉ DA CRUZ

Ex-Prefeito

ASSUNTO: Instauração de Tomada de Conta Especial

Prezado Sr.,

A Comissão Especial de Procedimentos Administrativos do Município de São Salvador do Tocantins, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a abertura de Tomada de Conta Especial, em decorrência de divergência em saldo bancário identificada na prestação de contas do exercício de 2024 e fundamentada no **Aleria n. 153/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, dos quais constatou-se uma diferença a menor nas contas públicas do Município no valor de **R\$ 229.921,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destes **R\$ 75.234,26 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, vinculados à Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins. Vejamos:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Conselheira Relatora e por intermédio deste instrumento, **ALERTA ao (a) Gestor (a), na condição de chefe do Poder Executivo do Município para que adote providências cabíveis para o cumprimento da Instrução Normativa TCE- TO nº04/2016.**

Ao consultar os dados enviados ao Sicap/Contábil, por meio da 7ª remessa de 2024, constatou-se os seguintes valores registrados:

QUADRO 1 – Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar

CNPJ - UG	Conta Contábil: 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000	Total
12.489.636/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	28.385,83	28.385,83
14.540.194/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	16.258,26	16.258,26
29.532.276/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	110.043,36	110.043,36
37.344.371/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	75.234,26	75.234,26
Total	229.921,71	229.921,71

Nestes termos fica o Notificado ciente da instauração do processo administrativo, bem como, do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, que Vossa Senhoria, caso queira, apresente suas justificativas, bem como toda a documentação que entender pertinente, podendo, ainda, promover a recomposição do erário.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL**



A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:
prefeiturasaosalvadortoadm@gmail.com;

Anexos:

- I- Alerta n. 153/2025/TCE-TO
- II- Espelho Prestação de Contas Exercício de 2025 – Registro do Valor em Apurar
- III- Parecer Preliminar

Atenciosamente,

Tulio Ramalho Montalvão
TULIO RAMALHO MONTALVÃO

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins
Presidente**



AUTUAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ASSUNTO: INSTAURA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL

Responsáveis:

1. **EDMAR JOSÉ DA CRUZ**

Prefeito

CPF: 576.987.241-15

Quantificação do dano: **R\$ 75.234,26 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**

Conduta: Divergências em Contas Bancárias sem registro de processos de despesas – Prejuízo ao erário;

Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2024; Alerta TCE/TO n. 153/2025

Solidariamente:

2. **ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57

Autorização e execução dos pagamentos conjuntamente com o Ordenador de Despesa

3. **VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO**

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 005.574.451-67

Omissão e Inoperância do Controle Interno

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins**


TÚLIO RAMALHO MONTALVÃO
Presidente



AUTUAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ASSUNTO: INSTAURA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsáveis:

1. TATIANA GOMES DA COSTA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 014.091.991-00

Quantificação do dano: **R\$ 28.385,83 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**

Conduta: Divergências em Contas Bancárias sem registro de processos de despesas

Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2024; Alerta TCE/TO n. 153/2025

Solidariamente:

2. ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57

Autorização e execução dos pagamentos, assinatura conjuntamente dos pagamentos com o Ordenador de Despesa

3. VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 005.574.451-67

Omissão e Inoperância do Controle Interno

Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins

Túlio Ramalho Montalvão
TÚLIO RAMALHO MONTALVÃO
Presidente



AUTUAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ASSUNTO: INSTAURA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsáveis:

1. RONILDA BISPO DE SOUZA SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 005.664.271-76

Quantificação do dano: **R\$ 110.043,36 (cento e dez mil quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**

Conduta: Divergências em Contas Bancárias sem registro de processos de despesas

Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2024; Alerta TCE/TO n. 153/2025

Solidariamente:

2. ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57

Autorização e execução dos pagamentos, assinatura conjuntamente dos pagamentos com o Ordenador de Despesa

3. VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 005.574.451-67

Omissão e Inoperância do Controle Interno

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins**

Túlio Ramalho Montalvão
TÚLIO RAMALHO MONTALVÃO
Presidente



AUTUAÇÃO

São Salvador do Tocantins, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ASSUNTO: INSTAURA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

TOMADA DE CONTA ESPECIAL N. 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsáveis:

1. CELINA AIRES DA SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 013.082.161-65

Quantificação do dano: **R\$ 16.258,26 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)**

Conduta: Divergências em Contas Bancárias sem registro de processos de despesas

Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2024; Alerta TCE/TO n. 153/2025

Solidariamente:

2. ANGELA LETICIA SOARES ROCHA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 060.010.491-57

Autorização e execução dos pagamentos, assinatura conjuntamente dos pagamentos com o Ordenador de Despesa

3. VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 005.574.451-67

Omissão e Inoperância do Controle Interno

**Comissão Especial de Procedimentos Administrativos
Município de São Salvador do Tocantins**


TULIO RAMALHO MONTALVÃO
Presidente